



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ 44.446.904/0001-10 - INSCR. EST. ISENTO

LEI Nº 3.039

“ Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento em Comissão, junto ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto e dá outras providências. “

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Ficam criados junto ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal, os cargos públicos de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com vencimentos fixados na referência da escala de vencimentos e salários especificados a saber :-

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
02	MÉDICO PLANTONISTA	48
05	MÉDICO CLÍNICO GERAL	48
01	MÉDICO UROLOGISTA (10 horas semanais)	36
01	MÉDICO DERMATOLOGISTA (10 horas semanais)	36
01	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (10 horas semanais)	36
01	MÉDICO NEUROLOGISTA (10 horas semanais)	36
02	ENFERMEIRA PADRÃO	48
02	DIRETOR ADMINISTRATIVO	50
01	DENTISTA (20 horas semanais)	36

PARÁGRAFO ÚNICO :- Os cargos de médicos especialistas referência “ 36 “ ora criados, não se enquadram à referência “ 48 “ estabelecida pela Lei Municipal nº 2.354, de 15 de Setembro de 1.993, dada a sua reduzida jornada de trabalho.

ARTIGO 2º -As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ 44.446.904/0001-10 - INSCR. EST. ISENTO

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 29 de Maio de 2.001.



WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.



Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA